



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 06/2016**

Segundo Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 06/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º 374/2016, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPLAG** e a empresa **Henrique e Marques Locadora Ltda - EPP**.

A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEPLAG**, CNPJ/MF n.º 13.128.798/0010-94, nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **Rosman Pereira dos Santos**, CPF n.º 948.521.545-20, e a empresa **Henrique e Marques Locadora Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.942.421/0001-18, com sede à Rua 10, nº 11, Cj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Derneval de Jesus Marques**, CPF n.º 693.439.775-49, residente e domiciliado em Aracaju-SE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Segunda – Da Forma De Prestação Dos Serviços, do Contrato Centralizado n.º 06/2016**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, tipo popular sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para os Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar **Cláusula Segunda – Da Forma De Prestação Dos Serviços, Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento** para aplicação do índice de IPCA previsto em contrato e da **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do contrato centralizado n.º 06/2016, passando-se as cláusulas supracitadas a vigorarem com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

*Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento, nos seguintes termos:*

**LOTE 01**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL MENSAL</i>
01	<i>Veículo tipo popular hatch, no mínimo 1.0, gasolina e/ou flex, zero km, sem motorista.</i>	160	R\$ 1.524,76	R\$ 243.961,60



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

*O valor total anual do contrato é de R\$ 2.927.539,20 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), resultante da aplicação do índice de IPCA de 4,55679% e repactuação dos custos, a partir de 25 de novembro de 2018.*

(...)

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

*O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2018, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 23 de novembro de 2018.

**ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e  
Gestão  
CONTRATANTE

**DERNEVAL DE JESUS MARQUES**  
Representante legal  
CONTRATADA